



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 029 DE 09 DE MAIO DE 1988

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR AS FIGURAS SIMBÓLICAS PARA COMPOR O BRASÃO E A CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe compete e disposto no inciso XIII do Art. 45 da Lei Estadual nº 3.770, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as figuras simbólicas para compor o Brasão e criar a bandeira do Município de Campinápolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os símbolos que figurará o Brasão do Município são os seguintes: Agropecuária, Cultura de Banana, Arroz e Milho, no rodapé da figura faixa contendo o nome do Município e a data de sua emancipação política Administrativa.

Art. 2º - A bandeira do Município será criada em modelo retangular, onde figurará o Brasão do Município com o restante do espaço preenchido com as cores da bandeira do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, EM 09 DE MAIO DE 1988

João Alves de Oliveira
Prefeito